

Redistribuido ao nobre Vereador Alcio Romão

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 03 de 2018

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 69 Em 8/6/18
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº SEM EFEITO Em 06/03/18
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12



Folha nº 69 do Proc.
Nº 590 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF 11 442-SCP-12

867/18
PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/2015

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa tornar obrigatória a inclusão de conteúdos de "Educação Científica, Preventiva do Uso do Fumo, Álcool e Drogas" nas escolas municipais mantidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, nos níveis de I e II grau, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Álcool.

A propositura prevê que deverá ser criada e incorporada em DOT (Diretoria de Orientação Técnica) na Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão de Prevenção do Uso do Fumo, Álcool e Drogas, da qual deverão participar, obrigatoriamente, um psicólogo, pertencente aos quadros municipais e que terá como função principal, dentre outras a critério da Secretaria, orientar os professores, bem como acompanhar periodicamente o comportamento dos alunos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, "na forma de Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Por sua vez, a colenda Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu favorável com substitutivo, a fim de resgatar o teor original da propositura, que determina a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos de Educação Científica, Preventiva do Uso do Fumo, Álcool e Drogas, e para alterar "a denominação de DOT (Diretoria de Orientação Técnica) para DINORT (Divisão de Normatização e Orientação Técnica)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Verª. Rute Costa

Verª. Sorinha Francine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12 / 6 / 18
Pág. 123 Col. 1
Conferido


Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A SGP 21

São Paulo 12 / 6 / 18


Felipe Fairbanks
RF. 11.443